



Decreto Episcopal Nº 002/2018

*Após deliberações acerca da disposição do Patrimônio de Nossa Senhora das Grotas, a Diocese de Juazeiro/BA aprovou as medidas tomadas através do seguinte Decreto, a fim de avaliar a situação dos loteamentos empreendidos, bem como para autorizar a lavratura de escrituras e desmembramento das áreas que tiveram seu processo de venda concluídos.*

*Natus nobis in via,*

*Segundo a verdade, a justiça e a perfeita vontade de Deus, vem Espírito Santo interceder por nós.*

**CONSIDERANDO** que a Diocese de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 14.663.306/0001-32, com sede na Travessa Matatu, s/n, Alto da Maravilha, Juazeiro/BA, CEP 48904-570, representada pelo Sr. Bispo Diocesano Reverendíssimo, Dom Carlos Alberto Breis Pereira, brasileiro, solteiro, bispo, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.714.459-53, portador do RG nº 94003011230 SSP/CE, realiza a gestão do Patrimônio de Nossa Senhora das Grotas, o qual é localizado no Município de Juazeiro/BA;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do bispado em zelar pela preservação do patrimônio da Diocese e de Nossa Senhora das Grotas, mormente no que se refere às imperativas normas de Direito Canônico, necessariamente aplicáveis a atos de alienação de bens imóveis, sob pena de nulidade de ditos negócios jurídicos;

**CONSIDERANDO** que os clérigos têm obrigação especial de prestar reverência e obediência ao Sumo Pontífice e ao Ordinário próprio conforme o Cân. 273 do capítulo III;

1  
+ Belo Breis, Jm



**CONSIDERANDO** que o Decreto Episcopal nº 001/2018 determinou a suspensão por tempo indeterminado da execução do projeto de Regularização Fundiária no Município de Juazeiro/BA, a cassação de todos os instrumentos procuratórios outorgados pela Diocese de Juazeiro anteriores a 14/06/2018 e a notificação do Escritório Liso & Brêga Sociedade de Advogados, para que suspenda por tempo indeterminado as suas atividades no tocante à regularização fundiária das áreas do Patrimônio de Nossa Senhora das Grotas, bem como para entregar toda a documentação solicitada;

**CONSIDERANDO** os negócios jurídicos de venda e compra de lotes individuais, por terceiros de boa-fé, já devidamente quitados;

**CONSIDERANDO** a parca, insuficiente, extemporânea e em concreto de pouca valia prestação de contas e a inobservância do dever dos empreendedores parceiros em nutrir a Diocese com informações precisas de forma regular, por meio dos relatórios e balanços que demonstrem a evolução dos empreendimentos imobiliários em que a Diocese de Juazeiro figura como parceira/sócia; e que boa parte dos loteamentos/empreendimentos tiveram os seus prazos de execução e entrega descumpridos por parte dos empreendedores parceiros, sem qualquer justificativa ou explicação por escrito e protocolada na Cúria Diocesana, conforme atestado junto aos Cartórios competentes;

**CONSIDERANDO** a lentidão e o quão pouco se avançou no processo de regularização fundiária de diversas áreas invadidas ou ditas de interesse social e a não regularização de diversos loteamentos objetos da Regularização Fundiária no Patrimônio de Nossa Senhora das Grotas, junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA e aos Cartórios de Registro de Imóveis, ao arrepio do que fora contratado pela Diocese;

**CONSIDERANDO** que a Diocese tem o real interesse em observar o ato jurídico perfeito e honrar com as suas responsabilidades, bem como não paralisar por completo o processo de regularização das específicas áreas já alienadas do patrimônio de Nossa Senhora das Grotas, bem como pretende dar continuidade de forma responsável à análise dos contratos em andamento, observando as peculiaridades de cada caso.

**RESOLVE Adotar os seguintes procedimentos:**

**Confirma os efeitos de suspensão de todas as atividades relativas à regularização fundiária das áreas do patrimônio de Nossa Senhora das Grotas, conforme Decreto Episcopal nº 001/2018, dando tratamento pontual exclusivamente para os casos e termos abaixo enumerados, por meio da sua assessoria jurídica, alinhada ao Setor**



Determinar que em relação ao escritório Liso e Brega haja *nova comunicação* formal da Diocese, por meio da qual serão comunicadas a tal sociedade as impressões colhidas a partir da missiva recebida em 20/06/2018.

Determinar que os casos que aqui não forem tratados deverão ser submetidos à análise da Administração da Diocese de Juazeiro/BA, bem como de sua Assessoria Jurídica.

Reputar nulos e sem efeito todos os atos contrários ao presente Decreto Episcopal e/ou fiel cumprimento do seu objetivo.

Enviar cópia do presente Decreto à Nunciatura Apostólica no Brasil, representação diplomática da Santa Sé.

Notifique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado em nossa Cúria, sob o nosso selo, ao dia 6 do mês Agosto de 2018.

+ *Carlos Alberto Breis Pereira, Jm*  
Dom Carlos Alberto Breis Pereira  
Bispo da Diocese de Juazeiro/BA